



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-7



Prefeitura de
Iturama
CONSTRUINDO UMA MELHOR VIDA



Ofício n.º 68/2026.

Iturama-MG, 18 de março de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador Sinomar Barbosa de Moraes
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA - MG

Assunto: Segue Projeto de Lei n.º 46 /2026.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência o projeto de Lei Ordinária que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETUAR REPASSES VOLUNTÁRIOS DE RECURSOS FINANCEIROS À CRECHE DEUS MENINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**",

Agradecendo a atenção e colaboração, reitero votos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20/03/2026 14:42:000001
500 000001 ITURAMA - MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



MENSAGEM N.º 108/2026

Iturama/MG, 18 de março de 2026.

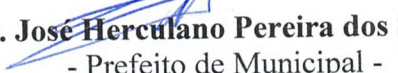
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora.

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à Creche Deus Menino e dá outras providências”**.

Como é de conhecimento, a entidade que será beneficiada pelo Projeto de Lei ora apresentado, presta relevantes serviços no nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros.

Além disso, os recursos repassados a essa entidade serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Renovo a expressão de elevada consideração e apreço.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito de Municipal -



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



PROJETO DE LEI N.º 46, DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros à Creche Deus Menino e dá outras providências.”

Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2026, à entidade adiante discriminada, nos valores especificados:

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Creche Deus Menino	20.039.160/0001-51	R\$ 48.000,00

Art. 2º O repasse da subvenção será dividido em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com início de pagamento em março de 2026.

Art. 3º O repasse dos recursos financeiros observará o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A prestação de contas observará os prazos, normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho e outras regras previstas na legislação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – Poder Executivo
07 – Fundo Municipal de Educação
07 – Educação Especial
12.367.0015.2.0046 – Gestão do Ensino Especial
Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Ficha 219
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0001 – Recursos Ordinários Recursos Não Vinculados de Impostos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



Art. 6º Fica autorizada a abertura de crédito(s) suplementar(es) no orçamento do Município para fazer face às despesas para o exercício de 2026, na(s) seguinte(s) dotação(ões) e fonte(s):

02 – Poder Executivo
07 – Fundo Municipal de Educação
07 – Educação Especial
12.367.0015.2.0046 – Gestão do Ensino Especial
Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....**R\$ 48.000,00**
Ficha 219
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0001 – Recursos Ordinários Recursos Não Vinculados de Impostos.




Art. 7º Para abertura dos créditos de que trata o artigo 6º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto tendo como origem os recursos provenientes de anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – Poder Executivo
07 – Secretaria Municipal de Educação
02 – Ensino Fundamental
12.0361.0012.2.0028 – MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
03.03.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R\$ 48.000,00**
Ficha – 651
Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0001 – Recursos Ordinários Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2026.

Iturama-MG, 18 de março de 2026.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -